



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2.026

C.M LEME	
Pr PL 50/26	Fis 09
<i>no</i>	

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	Ellan Ricardo da Paixão	<i>[Signature]</i>	
Vice-presidente.	Andrea Navarro Mondin	<i>[Signature]</i>	
Membro	João Carlos Cerbi	<i>[Signature]</i>	

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição Justiça e Redação



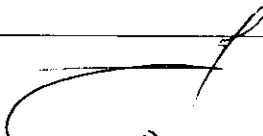
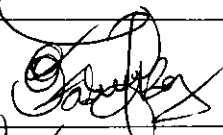
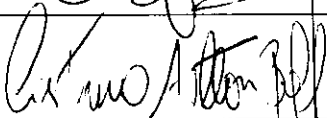
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M LEME	
Pr	PL 50/26
Fis	10
2.026	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	David Pedrão da Silva		
Vice-presidente	Fabiele de Souza Trevisan Bergamin		
Membro	Cristiano Ailton Boff		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

David Pedrão da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Laser e Turismo

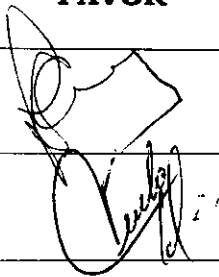


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	João Carlos Cerbi		
Vice-presidente.	João Arrais Serodio Neto		
Membro	Andrea Navarro Mondin		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

João Carlos Cerbi
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e
Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2.026

Ementa: *Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo no Município de Leme.*

Autor: Vereador Cristiano Ailton Boff

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que visa instituir, no âmbito do Município de Leme, a **Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo**, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, com o objetivo de promover ações educativas, informativas e preventivas relacionadas ao correto descarte de resíduos sólidos.

A proposta prevê a realização de campanhas educativas, atividades em escolas, mutirões de limpeza, incentivo à coleta seletiva e integração com políticas públicas já existentes, sem criação de estruturas administrativas ou programas permanentes novos.

É o relatório.

VOTO DAS COMISSÕES

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação

No exame da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, ao tratar de assunto de interesse local e de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

O Projeto não invade a competência privativa do Poder Executivo, pois não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e tampouco impõe obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

diretas de execução imediata, limitando-se a instituir política pública de caráter educativo e autorizativo.

Quanto à técnica legislativa e à redação, o texto encontra-se adequado, claro e coerente, observadas as normas de elaboração legislativa, motivo pelo qual a Comissão de Constituição, Justiça e Redação é **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei.

II – Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o Projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira, podendo ser suplementadas, se necessário.

Não há criação de despesa obrigatória continuada, tampouco impacto relevante nas finanças municipais, uma vez que as ações propostas podem ser desenvolvidas de forma integrada às políticas públicas já existentes.

Assim, não se vislumbra afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal nem às normas orçamentárias vigentes, de modo que, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

III – Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

No mérito, a proposta revela-se de elevado interesse público, ao fomentar a educação ambiental, a preservação do meio ambiente, a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

As ações previstas, especialmente as atividades educativas em escolas e a conscientização da comunidade, contribuem diretamente para a redução do descarte irregular de lixo, prevenção de doenças e valorização dos espaços públicos, alinhando-se às políticas públicas de saúde, educação e meio ambiente do Município, ante o exposto a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.



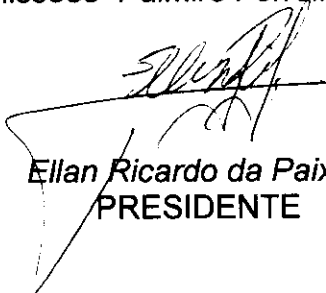
CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Orçamento, Finanças e Contabilidade; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo** manifestam-se **FAVORAVELMENTE À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº50/2026.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 13 de maio de 2.026.

Pela Comissão C. J. e R.


Eilan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
VICE-PRESIDENTE


João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.


João Carlos Cerbi
PRESIDENTE


João Arrais Serodio Neto
VICE-PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
SECRETÁRIA

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


David Pedrão da Silva
PRESIDENTE


Fabiele de Souza Trevisan Bergamin
VICE-PRESIDENTE


Cristiano Ailton Boff
SECRETÁRIO